



# Metodologia para Reconhecimento Tarifário dos Repasses aos Fundos Municipais de Saneamento Básico

Audiência Pública 20/2018

14 de maio a 04 de junho

# Histórico

- A lei 11.445 reconhece no seu artigo 13 a criação de fundos para o saneamento básico por municípios ou consórcios municipais.
- Na Revisão Tarifária, a Copasa propôs a inclusão de um mecanismo regulatório para o reconhecimento dos repasses a fundos municipais nas tarifas de água e de esgoto.
- A Arsaie-MG já reconhece nos processos tarifários os repasses a Belo Horizonte.
- Esta apresentação apresenta o detalhamento da proposta para as regras regulatórias para o reconhecimento dos FMSB nas tarifas de todos os municípios com regulação da Arsaie-MG.

# Motivação

- Universalização dos serviços de saneamento básico.
- Fundos municipais são importantes instrumentos para financiamento de política pública.
- Necessidade de tratamento regulatório para reconhecimento de um direito dos municípios.

## Potenciais Investimentos dos FMSB

### Zonas Urbanas

- Obras de infraestrutura;
- Reurbanização de favelas;
- Obras de drenagem de águas pluviais;
- Obras complementares a prestação de serviços.

### Zonas Rurais

- Novas captações de água – subterrâneas e superficiais;
- Tratamento das captações existentes;
- Instalação de fossas sépticas e outros sistemas individuais de esgotamento sanitário.

# Diretrizes do Mecanismo

## Reconhecimento Tarifário dos Repasses

Reconhecimento  
Direito do município

Impacto Tarifário e  
Capacidade de  
Pagamento

Simplicidade do  
Mecanismo

# Funcionamento do Mecanismo

Habilitação dos Repasses

Apuração do valor e Reconhecimento Tarifário

Transparência e Acompanhamento

# Habilitação dos Repasses

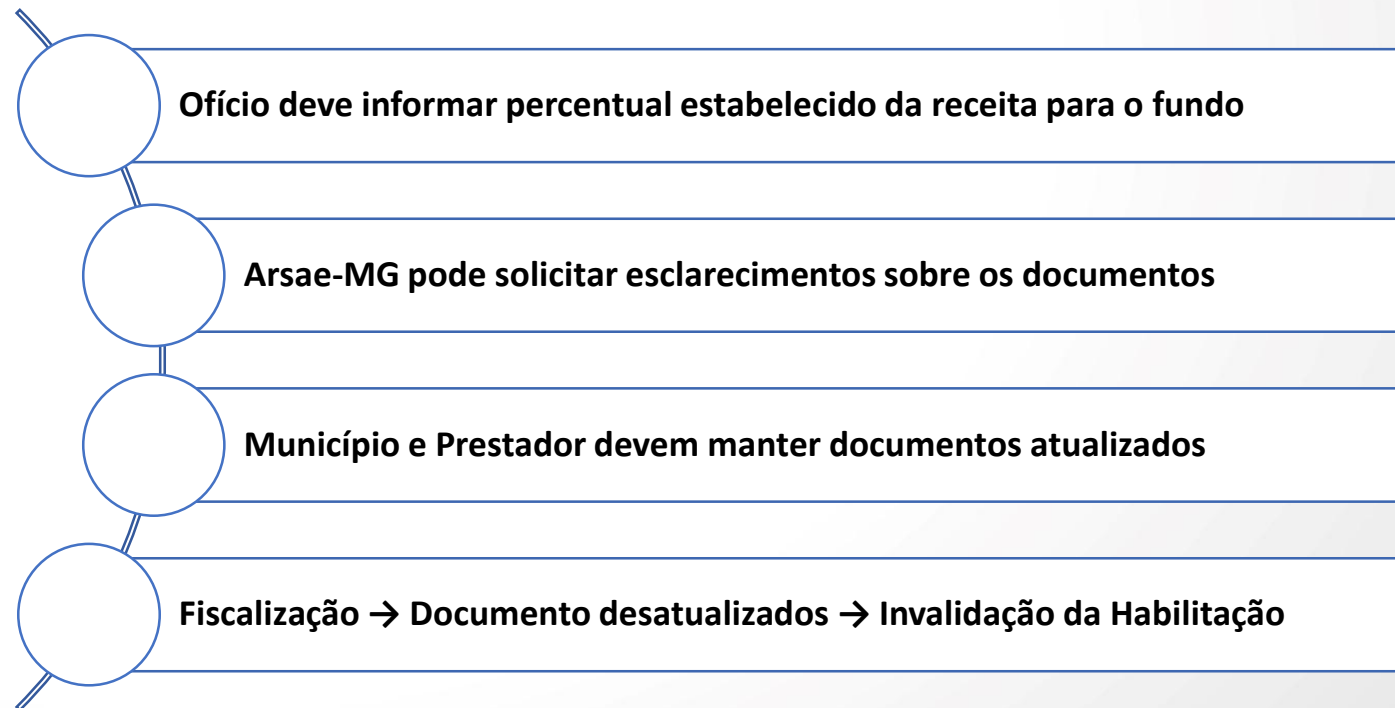
- A Habilitação é o instrumento da Arsa-e-MG para o reconhecimento regulatório dos repasses tarifários aos FMSB;
- Condições para Habitação:
  - Possuir Fundo Municipal de Saneamento;
  - Possuir Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
  - Possuir Conselho Municipal que acompanhará o Fundo Municipal de Saneamento.
- **O município fará a solicitação a qualquer momento para a Arsa-e-MG através ofício com o encaminhamento de documentos para habilitação;**
- A Arsa-e-MG analisará os documentos e comunicará sobre a habilitação para o município e para o prestador;
- A partir da habilitação, o prestador estará obrigado a realizar os repasses ao fundo municipal.



# Habilitação dos Repasses

## Ofício de Solicitação para Arsae-MG

- Cópia Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
- Lei municipal de instituição FMSB;
- Publicação oficial da designação dos membros do Conselho Municipal;
- Declaração do titular indicando conta bancária específica do Fundo.



# Apuração dos Repasses e Reconhecimento Tarifário

- O reconhecimento dos repasses ocorrerá somente nos processos tarifários (reajuste/revisão) e compensarão valores repassados no ano fiscal anterior;
- Inserção como Componentes Financeiros;
- O valor a ser reconhecido nas tarifas será o menor entre:
  - A aplicação do **percentual habilitado** à receita direta líquida do município;
  - Soma dos valores comprovados transferidos ao FMSB.
- Caso o prestador não cumpra tempestivamente o envio das informações comprobatórias, a agência não considerará os valores dos repasses no reajuste/revisão;
- Apuração do repasse: **Solicitação periódica de comprovantes de transferência bancárias e informações contábeis.**



# Percentual a ser habilitado

- A Arsa-e-MG vai estabelecer percentual teto para repasse ao FMSB;
- Os percentuais teto serão aplicados sobre a receita direta líquida dos serviços de água e esgotamento sanitário;
  - Receitas diretas dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, deduzindo as devoluções, descontos incondicionais concedidos e impostos sobre vendas.
- O percentual habilitado será de até **4% da receita direta líquida**;
- Os percentuais poderão ser revistos posteriormente após a avaliação do desempenho do mecanismo.

# Impacto Tarifário e Estimativas

Descrição	Receita Estimada com os Repasses	Capacidade de Pgto. Residencial	Capacidade de Pgto. Residencial Social
100% de Adesão	R\$155.890.095,59	2,69%	3,00%

# Transparência e Acompanhamento

- A Arsa-MG cabe habilitar e reconhecer os repasses, não possuindo atribuição para avaliar a aplicação dos recursos;
- Para isso contará com o auxílio de outras entidades:
  - Câmaras Municipais;
  - Conselhos Municipais;
  - Ministério Público Estadual; e
  - TCE-MG.
- As fiscalizações econômicas promovidas pela Arsa-MG serão submetidas aos órgãos de controle e publicadas no site da Agência;
- Avaliação do mecanismo: Relatórios anuais das atividades financiadas pelo fundo (Municípios).

# Audiência Pública 20/2018

- Período de contribuições: 14 de maio a 04 de junho;
- Nota Técnica GRT 07/2018 – Fundamentação;
- E-mail para contribuições: [audienciapublica20@arsae.mg.gov.br](mailto:audienciapublica20@arsae.mg.gov.br);
- Sessões:
  - Por videoconferência: 21/05 – UAITECs;
  - Presencial: 23/05 - Plenário do 6º andar do CREA-MG  
Avenida Álvares Cabral, 1600, Belo Horizonte.
- Expectativa de publicação da resolução : 28/06.

# Metodologia para Reconhecimento Tarifário dos Repasses aos Fundos Municipais de Saneamento Básico

Audiência Pública 20/2018

[audienciapublica20@arsae.mg.gov.br](mailto:audienciapublica20@arsae.mg.gov.br)

14 de maio a 04 de junho